



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024.**

Suspende a veiculação de material institucional do Poder Legislativo Municipal durante o período eleitoral, em suas mídias/site oficiais.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA, Presidente *em exercício* da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* a legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997) e o calendário fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para as Eleições Municipais de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Serão interrompidos provisoriamente a partir do dia 6 de julho (sábado) até o dia 6 de outubro (domingo), a produção e veiculação de conteúdo jornalístico e material institucional relacionado à esta casa legislativa, em seu site e nas mídias sociais oficiais, abrangidas neste contexto as transmissões ao vivo das sessões da Câmara via página do Facebook e canal do Youtube.

§ 1º O material audiovisual produzido neste período ficará arquivado e disponibilizado após o pleito eleitoral.

§ 2º Não serão afetadas por estas restrições a publicidade das pautas e dos relatórios de votação das sessões que ocorrerem neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 2024.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA  
Presidente em exercício

O presente ato foi publicado no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.